



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.722.462.0001-40, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço, por lote**, para contratação de serviço para planejamento e coordenação da implantação do Plano Museológico no Museu Nacional do Mar, em São Francisco do Sul/SC, com aplicação da Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração comprobatória de enquadramento em ME ou EPP;

Anexo VI – Identificação dos Envelopes 01 e 02;

Anexo VII - Declaração de impossibilidade de apresentação de CND; e

Anexo VIII – Minuta do contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a melhor proposta para contratação de serviço para planejamento e coordenação da implantação do Plano Museológico no Museu Nacional do Mar, em São Francisco do Sul/SC, conforme Termo de Referência e especificações estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº. 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº. 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 11 de dezembro de 2015, até 15h00min.

Local: Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88.025-202

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 11 de dezembro de 2015, às 15h10min.

Local: Sala de reuniões da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC.

1.4 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades desta Fundação Catarinense de Cultura – FCC, que administra o Museu Nacional do Mar, em São Francisco do Sul/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.5 – O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1- Sociedades cooperativas;

2.2.2 – Empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o representante da licitante interessada deverá se credenciar, identificando-se e comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em todas as etapas do processo licitatório, tomando então todas as providências e decisões em nome da empresa licitante.

3.1.1 – Para comprovar a condição de credenciado para representar a licitante, o mesmo entregará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):

a) declaração de habilitação, conforme **anexo IV** deste edital;

b) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

c) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

d) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento;

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – Se o representante não comprovar possuir poderes específicos para representar a licitante no certame não poderá participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo VI**.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo VI**.

4.3 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, até o horário estabelecido no item 1.3.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base no modelo constante do **Anexo II** deste edital, devendo obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente credenciado ou por seu dirigente/proprietário.

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.2 – Caso a proposta seja assinada por dirigente/proprietário da empresa, deverá ser apresentada à CPL cópia autenticada do contrato social da mesma.

5.1.3 – A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações exigidas no presente **Anexo I** deste edital, informando as características, e todos e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações exigidas no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário por item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o número do item ofertado, especificações e quantidades, que deverão corresponder exatamente ao disposto no **Anexo I** deste edital;

d) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

5.1.4 – Quando o edital incluir mais de um item, em lote único, o proponente deverá cotar cada um dos itens, atendendo também as exigências anteriores;

5.1.4.1 – Também deverá ser cotado o preço global do lote, resultado da soma dos valores unitários e subtotalizados propostos para todos os itens que compõem o lote,

5.1.5 – Quando o edital incluir um ou mais lotes, os licitantes deverão cotar os itens de cada lote;

5.1.6 – Quando o edital incluir um ou mais lotes, o licitante poderá optar em participar do processo licitatório apresentando proposta de preços para todos os lotes ou apenas para aquele(s) lote(s) em que se julgar habilitado a fornecer, atendendo ao disposto no **item 5.1.4.1**.

5.2 – Havendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.3.1 – O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda.

5.3.2 – A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual se restringe apenas a fornecedores catarinenses.

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa, credenciado para o certame ou dirigente/proprietário, conforme **item 5.1.2** deste edital.

5.5 – Na hipótese prevista no **subitem 5.4**, estando presente o representante credenciado na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6. A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do certame, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá o envelope nº. 01 (um), verificando a conformidade da proposta com as exigências do edital.

6.1.1 – Aquele proponente que deixar de cotar um item dentro de um lote terá sua proposta desclassificada, uma vez que a contratação se dará pela adjudicação total do lote;

6.2 – As propostas serão julgadas lote a lote, considerando o preço global de cada um deles. Para efeito de julgamento, será feita a relação das propostas por ordem decrescente do preço. Quando houver mais de um item em cada um dos lotes que compõem o edital, será considerado o preço global do lote, resultado da soma dos valores de todos os itens que compõem cada um dos lotes.

6.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente à de menor preço.

6.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.4 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item/lote serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.5 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

6.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra aos representantes credenciados das licitantes, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.8 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) do último valor ofertado.

6.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item, permanecendo o último lance ofertado para efeito da ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.11 - Será aplicado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.12 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.16 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.17 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para fornecimento do item em questão, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

6.18 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo presidente da Comissão de Licitação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Quando o edital incluir dois ou mais lotes, a documentação de habilitação será única para todos os lotes, mesmo que o licitante não apresente proposta de preço para um ou mais dos lotes que compõem o edital.

7.2 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **anexo III** deste edital;

7.2.2 – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme **anexo V** deste edital;

7.2.3 - Declaração de impossibilidade de apresentação da CND do FGTS e INSS, por não possuir empregados trabalhando na empresa;

7.2.4 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, conforme o grupo-classe licitado.

7.3 – Se a empresa licitante não possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF poderá se habilitar ao certame apresentando os seguintes documentos:

a) CND – Certidão Nacional de Débito (conjunta) da **Divida Ativa da União e INSS**,

b) CND - Certidão Estadual de Débito Junto a **Fazenda Estadual**,

c) CND – Certidão Municipal de Débito junto a **Fazenda Municipal** (no caso de municípios que mantêm Cadastro Imobiliário e Mobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários),

d) CND – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) CND – Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**,
- f) CND – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- g) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- 7.3.1** – Os documentos serão entregues com cópias autenticadas em cartório ou ter suas cópias autenticadas por membro da CPL;
- 7.3.2** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 7.3.3** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is);
- 7.3.4** – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos pela rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4** - Comprovação de qualificação técnica da LICITANTE:
- 7.4.1** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo respectivo Conselho - COREM, em nome da LICITANTE, com validade na data de apresentação das propostas.
- 7.4.2** - Apresentação da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, comprovando atividade compatível com o objeto deste Edital.
- 7.4.3** - apresentação de 3 (três) atestados ou declarações, emitidos por diferentes pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem a elaboração e execução de planos museológicos, compatíveis com o objeto deste Edital.
- 7.5** - Comprovação de qualificação técnica do Museólogo, coordenador do plano museológico:
- 7.5.1** - Comprovação de registro no respectivo Conselho - COREM, em nome do profissional, com validade na data de apresentação das propostas.
- 7.5.2** - apresentação de 3 (três) atestados ou declarações, emitidos por diferentes pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem a elaboração e execução de planos museológicos, compatíveis com o objeto deste Edital.
- a) o profissional coordenador do plano museológico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE na data de abertura dos envelopes. A comprovação de vínculo deste profissional pode ser dar mediante contrato o contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.
- 7.6** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.
- 7.7** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o **subitem 7.3** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento que expresse serem válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da matriz ou filial.
- 7.8** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 7.9 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**
- 7.9.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço, o presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação - da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.9.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.9.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

7.9.4 – Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos ficarão em poder da Fundação Catarinense de Cultura pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficarão à disposição da licitante para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.9.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o **subitem 6.3** deste edital, serão devolvidos às interessadas.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise e julgamento da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o presidente da Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes ao comparecimento.

9.3 – O presidente da Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as propostas que apresentarem preço unitário do item ofertado maior que o estabelecido no **Anexo I**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”.

10.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, julgando a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Cultura - FCC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** deste edital.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1 – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato;

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;

12.2.1.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

12.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Presidência da Fundação Catarinense de Cultura -FCC, convocar as licitantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Do prazo de fornecimento e de vigência do contrato

O prazo de fornecimento é de 01 (um) ano e o de vigência tem início na sua assinatura e término em 31/12/2015.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

12.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e/ou à execução do contrato;

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Dos serviços contratados e executados

12.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderá ao que se encontra definido no contrato.

12.8 – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fonte
Fundação Catarinense de Cultura – FCC	10734	33.90.39.48	240



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.2 – O pagamento será:

14.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato;

14.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

14.2.3 – realizado por intermédio da Agência do Banco do Brasil, no prazo de até 20 dias corridos contados da data de entrega e aceite.

14.3 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

14.4 – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

14.4.1 – o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

14.4.2 – a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual se restringe apenas a fornecedores catarinenses;

14.4.3 – também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

14.4.4 – eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br.

14.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL - FCC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.3 – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

16.6 – A Fundação Catarinense de Cultura - FCC, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na Avenida Governador Irineu Bornhausen ° 5.600, Agronômica, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13 às 19h, em dias úteis, pelo fac-símile nº (48) 3953.2332 ou e-mail licitacao@fcc.sc.gov.br

16.9 – O Edital será divulgado no site da Fundação Catarinense de Cultura - www.fcc.sc.gov.br.

16.10. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser retirado no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

16.11 – A Fundação Catarinense de Cultura – FCC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.12 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

16.13 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 24 de novembro de 2015

Maria Teresinha Debatin
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura FCC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I

**EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSEOLÓGICOS
MUSEU NACIONAL DO MAR – EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS**

1. CONTEXTO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as bases para a contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do Plano Museológico do Museu Nacional do Mar – Embarcações Brasileiras (MNM-EB).

Envolve:

Contratação de serviço de pessoa jurídica para planejamento, coordenação na implantação do Plano Museológico no Museu Nacional do Mar – Embarcações Brasileiras.

2. JUSTIFICATIVA

O MNM-EB criado pelo Decreto 615/1991, vinculado à Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), responsável pelo planejamento e execução de ações desenvolvidas naquela instituição museológica.

O MNM-EB se propõe a ser o centro de referência do patrimônio naval brasileiro, se constitui atualmente como o principal equipamento do seu seguimento para o turismo, se destacando como atrativo cultural de referência para Santa Catarina;

Considerações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

O Plano Museológico é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica, para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, bem como fundamenta a criação ou a fusão de museus, constituindo instrumento essencial para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade.

Segundo a Lei Federal nº. 11.904/2009:

Art. 44. É dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico.

Art. 46. O Plano Museológico do museu definirá sua missão básica e sua função específica na sociedade e poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros:

Art. 47. Os projetos componentes dos Programas do Plano Museológico caracterizar-se-ão pela exequibilidade, adequação às especificações dos distintos Programas, apresentação de cronograma de execução, a explicitação da metodologia adotada, a descrição das ações planejadas e a implantação de um sistema de avaliação permanente. "

Dessa forma, a elaboração do Plano Museológico do Museu deve ser realizada e refletida com a colaboração de todos os membros participantes dele. Com a finalidade de alinhar os discursos, processos administrativos, técnicos e museológicos para a qualificação e ordenamento das atividades lá instaladas ou ações que ainda devam ser implantadas. Isso se dá em função da necessidade de ordenamento da missão do Museu, planejamento e integração da sua vocação e função perante a sociedade.

O acervo museológico do MNM-EB é composto por coleções de embarcações de vários estados do Brasil, bem como de miniaturas provenientes do modelismo naval. Há também o acervo bibliográfico da Biblioteca Kelvin Duarte, referência do patrimônio naval e acervo documental. Vale registrar que a grande maioria desses acervos foi incorporada por meio de compra.

Segundo o exposto acima, justificamos o referido serviço para além do cumprimento da Lei Federal 11.904/2009, que institui o estatuto de museus, e sim uma possibilidade real de ordenar e esclarecer as atividades desenvolvidas naquele museu, levando em conta sua complexidade administrativa, seu elevado volume espacial, bem como a grandeza de seu acervo museológico, tão representativo e simbólico para memória naval brasileira

3. OBJETIVOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) Implantar no Museu Nacional do Mar – Embarcações Brasileiras um plano estratégico a fim de garantir não apenas a integridade do acervo, mais sim qualificar a atuação do museu na sociedade e definir fundamentalmente questões institucionais;
- b) Atender à legislação brasileira que regulamenta o setor museológico;
- c) Tornar o MNM-EB efetivamente no centro de referencia da preservação do patrimônio naval brasileiro;
- d) Contratação de profissional para planejamento, coordenação na implantação do Plano Museológico no Museu Nacional do Mar – Embarcações.

4. PRODUTOS

4.1. Plano Museológico e seus programas vinculados.

A empresa deverá entregar duas vias impressas do Plano Museológico, bem como seus arquivos digitais.

4.2 Apresentação de relatório

O relatório deve apresentar toda a metodologia para aplicação e execução do trabalho, bem como relatar as principais dificuldades encontradas pelos profissionais. Com apresentação dos dados quantitativos e qualitativos sobre o trabalho desenvolvido ao longo do cronograma e sugestões de encaminhamentos em longo prazo.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Lembramos neste item que o profissional que será contratado deverá passar por análise curricular e obter prévia aprovação da equipe da FCC e MNM-EB.

Já o andamento técnico das atividades como o processo de implantação do plano museológico do Museu serão acompanhados pelos técnicos da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da FCC. As reuniões presenciais com a equipe da FCC e MNM-EB deverão ocorrer sempre que esta solicitar.

6. PRAZOS

O prazo final global de entrega dos serviços será de 365 dias (01 ano), respeitando as etapas de trabalho descritas no TR, iniciando a partir da assinatura do contrato:

Etapa	Descrição	30 dias	120 dias	300 dias	365 dias
1	Seminário de Apresentação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido junto a equipe e todos os partícipes do museu.	X			
	Diagnóstico – Plano Museológico.	X	X		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Seminário interno (Museu Nacional do Mar, Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural) para apresentação do diagnóstico.		X		
2	Elaboração – Programas do Plano Museológico		X	X	X
	Seminário de Apresentação do Plano Museológico e Relatório Final			X	X
	Entrega do relatório final registrando todo processo do trabalho, que também deverá conter sugestões dos projetos identificados como prioridades a serem executados pelo Museu.				X

Importante: Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pelos técnicos da FCC. Após a finalização de cada etapa deverá ser entregue à FCC relatórios das atividades desenvolvidas.

7. ORÇAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**.

Neste valor, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação de serviço.

O pagamento de cada etapa será efetuado após a entrega dos respectivos produtos, conforme percentual e cronograma estabelecidos na tabela de prazos e entrega dos produtos. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestadas pela FCC, de acordo com sua conformidade e adequação.

7.1 Cronograma de desembolso

O pagamento será efetuado de acordo com a finalização das etapas citadas no item "6", nos seguintes percentuais de desembolso:

Etapa	Percentuais
Etapa 1	50%
Etapa 2	50%



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8. EQUIPE TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar documentos que permitam sua atuação na área museológica, bem como comprovação de atuação nessa área.
- b) Para elaboração do Plano Museológico, o profissional que fará a coordenação deverá:

Profissional/Função	Formação	Qtde
Museólogo Coordenador – Plano Museológico	Nível Superior em Museologia, com registro em respectivo conselho profissional e experiência comprovada na elaboração e execução de, no mínimo, 3 (três) planos museológicos.	1

- c) O profissional deverá realizar 40 (quarenta) horas semanais no Museu Nacional do Mar – Embarcações Brasileiras, localizado na cidade de São Francisco do Sul, Santa Catarina.

No caso de mudança de profissional da equipe técnica básica durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente à FCC e apresentar técnico(s) de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Modelo de Proposta de Preços

À
Fundação Catarinense de Cultura
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço em R\$	
				Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

Garantia: _____

ICMS já incluso nos preços: Alíquota de ____% (_____ por cento).

Impostos, taxas, fretes, seguros e encargos: Inclusos no preço.

Condições de Pagamento: _____

Local de faturamento: Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ/CPF/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____ FONE/FAX: () _____

DATA:	ASSINATURA/CARIMBO
-------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO III

**EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Modelo de Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENORES)

....., inscrito no CNPJ n °,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).....,
portador da carteira de identidade n ° e do CPF n °,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8666, de 21 de
junho
de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos (artigo 7 °, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO IV

**EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Modelo de Declaração de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial nº 170/2015, instaurado pela Fundação Catarinense de Cultura, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO V

**EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2015

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI

**EDITAL Nº 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Identificação dos Envelopes

**EDITAL Nº. 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI
EDITAL N° 170/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CND DO FGTS
E DO INSS**

..... (nome da empresa),
.....situada à (endereço completo), inscrita no
CNPJ/MF sob o n° declara, sob as penas da lei, e na forma
das normas vigentes, para comprovação da impossibilidade de apresentar a CND do FGTS e
do INSS, que não possui empregados vinculados a sua empresa.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VIII

**EDITAL Nº
MODALIDADE:
CONTRATO Nº**

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA -
FCC, E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agronômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e de outro lado a empresa, _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 1045 de 04 de julho de 2012, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela contratada de _____, conforme características constantes da proposta julgada vencedora e de acordo com as especificações do Edital nº 170/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato é fixado em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada, para os serviços previstos na Cláusula Primeira e a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

O reajuste do valor pactuado no presente contrato e a atualização por inadimplemento atenderão às especificações do Edital nº 170/2015 e às seguintes normas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à Fundação Catarinense de Cultura, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II- Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao artigo nº117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como ao artigo nº 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados.

§ 1º – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias do adimplemento, o qual deverá ser entregue na Fundação Catarinense de Cultura.

§ 2º - No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida em nome da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, devendo constar CNPJ, número do processo licitatório, e da autorização de fornecimento e/ou contrato, através de ordem bancária do Banco do Brasil.

§ 3º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993, preferencialmente por ordem bancária do Banco do Brasil S.A.

§ 4º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

§ 8º – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Catarinense de Cultura – Ação [REDACTED], Item Orçamentário [REDACTED] Fonte [REDACTED].

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

I – A partir da assinatura contratual, o CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas em sua proposta.

§ 1º O prazo para fornecimento do objeto contratado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da CONTRATANTE, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do que dispõe a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá à CONTRATADA:

I – Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com Edital nº 170/2015 na modalidade Pregão Presencial, e na forma e condições estabelecidas neste contrato;

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V – Fornecer o produto mantendo a qualidade e especificações previamente determinadas;

VI – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;

VII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE; e

VIII – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

II – Emitir a autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado;

III – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, e

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

I - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, segundo o que dispõe a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

acarretar as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, e
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

As sanções poderão ser aplicadas da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

§ 1º De acordo com o artigo 7º da Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) cometer fraude fiscal

§ 2º Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

§ 3º As penalidades serão registradas no cadastro da licitante / CONTRATADA.

§ 4º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____